



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
RUBRICA Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.063

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E
UNIMARK LONGO COMUNICAÇÃO LTDA.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE,
Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, com sede no SBS,
QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406 CEP 70070-120,
inscrito no CNPJ nº 34.046.367/0001-68, neste ato representado por seu Diretor-Presidente,
Archimedes Cavalcanti Júnior, [REDACTED] registrado no
Core- [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no
CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,
UNIMARK LONGO COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
nº 01.336.340/0001-50, com sede na Alameda Tocantins, nº 75, conjunto 1108, Condomínio
West Gate, Barueri – SP, CEP: 06455-020, por seu representante legal, **WALTER ROBERTO DE
OLIVEIRA LONGO,** brasileiro, viúvo, publicitário, portador da CNH nº [REDACTED]
Denatran/SP, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**,
tendo em vista o que consta do no Processo Administrativo de Licitação nº 02/2025, em
observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art.
74, III, "f", resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº
02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do palestrante Walter Roberto de Oliveira Longo, por intermédio da sua empresa
Unimark Longo Comunicação Ltda., pelo seu notável saber técnico, para que o profissional
ministre até 30 palestras, em múltiplas regiões do país, **focadas em capacitação e
treinamento profissional na área de representação comercial**, com duração de 120
minutos cada, mediante solicitação dos Conselhos Regionais vinculados do Sistema
Confere/Cores.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura, e se estenderá até a conclusão da última palestra programada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor unitário de cada palestra será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), considerando a realização de até 30 (trinta) palestras no período de vigência do contrato. Em caso de realização de duas palestras no mesmo dia, será pago o valor de 30.000,00 (trinta mil reais) pelas duas capacitações, sem qualquer acréscimo adicional, conforme especificado no item 3.3 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.063 – Serviços de Divulgação e Palestra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única para cada palestra realizada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme estipulado no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada na Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

5.2.1. Nome do banco e respectivo código;

5.2.2. Número da agência;

5.2.3. Número da conta corrente, com dígito verificador.

5.3. Em caso de inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal apresentada, incluindo a ausência de dados bancários ou informações obrigatórias, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo dos prazos subsequentes e da aplicação das sanções contratuais.

5.4. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de tributos e contribuições exigíveis na fonte, conforme determina a legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula 9ª do Termo de Referência.

8.2. Além das obrigações previstas na Cláusula 9ª do Termo de Referência, O CONTRATANTE compromete-se a custear as despesas de passagens aéreas do CONTRATADO, conforme necessário para a realização das palestras previstas neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Cláusula 10ª do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas conforme a Cláusula 12ª do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 12.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e às demais disposições legais da Lei nº 14.133/21.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação deste Contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis de sua assinatura e no sítio eletrônico oficial do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica designado o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta contratação.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 07 de fevereiro de 2025.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONTRATANTE

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

UNIMARK LONGO COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

Walter Roberto de Oliveira Longo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: EDUARDO PEREIRA SANTOS

NOME: LUZ RICARDO NOGUEIRA DA SILVA

CPF:

CPF: